



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 039/12019

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2021, do colégio CEBRAPI - Cooperativa Educacional Básica do Piauí, instituição da rede privada, em Teresina (PI), para ofertar os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos regular, com determinações e recomendações.

PROCESSO CEE/PI Nº 016/2019

INTERESSADO: CEBRAPI – Cooperativa Educacional Básica do Piauí

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento

RELATOR: Eldisson Pereira Jacobina

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o processo CEE/PI nº 016/2019, em que o Sr. Laércio Nascimento Almeida, CPF nº 757.705.633-20, diretor presidente do CEBRAPI, rede privada, em Teresina (PI), situado na Rua Telegrafista Sebastião Portela, nº 3587, Bairro São Cristóvão, CEP 64.046-480, solicita a este Conselho a renovação de autorização de funcionamento para ofertar o Ensino Fundamental Completo e o Ensino Médio, ambos Regular. A instituição tem como mantenedora a firma Cooperativa Educacional Básica do Piauí - CEBRAPI e possui CNPJ de nº 41.284.555/0001-90.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído de acordo com a Resolução CEE/PI nº 111/2018, apresentando justificativa para renovação dos cursos, organograma de funcionamento da Cooperativa, regimento escolar; proposta pedagógica; quadro de professores e técnicos administrativos, especificando função, qualificação e respectivas áreas de atuação; plano estratégico de melhorias físicas e pedagógicas, até 2022; proposta para formação continuada de professores para a educação inclusiva; relatório circunstanciado das ações didáticas da escola; modelo de diário de classe; modelos de certificado; relação quantificada das salas de aulas e demais dependências, áreas e mobiliários; relação do acervo bibliográfico da escola; alvará de funcionamento; licença sanitária; atestado de regularidade do corpo de bombeiros, planta e laudo técnico das condições de segurança e higiene do prédio e suas instalações e laudo de acessibilidade.

a) Da estrutura física

A escola funciona em um prédio cedido, apenas para este fim e apresenta bom estado de conservação, como afirma o laudo técnico do engenheiro civil e de segurança do trabalho, Marcelo Melo Viana (CREA n. 190887674-3). Registra-se no laudo que todos os corredores e circulação atendem os requisitos mínimos da NBR 9077; alvenarias e pisos apresentam perfeitas condições, com ausência de infiltrações, forro sem vestígios de goteiras, todos os setores são dotados de banheiros em boas condições sanitárias, sem vazamentos; as rotas de saída de emergências são dotadas de blocos autônomos que ligam automaticamente após interrupção de energia elétrica, são também dotadas de saída de sinalização de emergência e os extintores manuais estão distribuídos em locais estratégicos. No entanto, o laudo ressalva a necessidade de revisar e corrigir as emendas e cabos elétricos mal isolados em alguns pontos das instalações.

Também a inspeção da técnica da SEDUC, Mauryane Ferreira França Dias, encontrou o colégio em boas condições de funcionamento, destacando salas de aula em tamanho adequados, mobiliário próprio, recursos audiovisuais, campo de futebol, além da quadra de esportes. E ainda segundo relatório da inspeção, o prédio é adaptado em parte. O laudo de acessibilidade também atestado pelo engenheiro Marcelo Melo Viana, mostra através de fotos todas as edificações do prédio, tais como: circulação, rampas e banheiros que atendem as normas de acessibilidade, destacando fazer colocação de barras de apoio em alguns banheiros e realizar obras de adequação nos patamares da rampa de acesso onde funciona o ensino médio.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 039/12019

b) Da estrutura pedagógica

A Proposta Pedagógica e o Regimento Interno estão organizados de acordo com os objetivos da escola e no geral dentro dos princípios que regem a LDB e as normas estabelecidas por este Conselho, na Resolução CEE/PI nº 111/2018. Contudo, a Proposta Pedagógica não faz referência às resoluções que tratam do Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, Educação para os Direitos Humanos e Educação Ambiental; e não discorre sobre a forma de atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais, embora apresente uma proposta para formação continuada de professores para a educação inclusiva.

O relatório de inspeção atesta, que os instrumentais de vida escolar dos alunos estão devidamente arquivados e organizados na secretaria da escola.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e baseado nas informações contidas nos autos do processo e no relatório de inspeção, este relator emite parecer e voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2021, do CEBRAPI - Cooperativa Educacional Básica do Piauí, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos regular;
2. Determinar à direção do colégio CEBRAPI que no prazo de 90 dias cumpra com as recomendações do Laudo Técnico de Inspeção Predial;
3. Determinar que no prazo de 60 dias encaminhe a este Conselho:
 - a) Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, contemplando os alunos com necessidades educacionais especiais, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI Nº146/2017;
 - b) Proposta Pedagógica atendendo o que está previsto no item XI, do artigo quinto da Resolução CEE/PI nº 111/2018;
 - c) Fotos comprovando a colocação de barras de apoio em banheiros que não possuem adequação.
4. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.
5. Recomendar à direção da instituição que:
 - a) No Plano Estratégico de melhorias físicas seja incluso as obras de adequação nos patamares da rampa de acesso ao ensino médio e passeios públicos;
 - b) Seja criado um Conselho Escolar ou Similar com representação dos diversos segmentos da escola, em atendimento ao que recomenda a LDB e a Resolução CEE/PI nº 111/2018 no seu Art. 4º, inciso III, e que seja regulamentado no Regimento Escolar.
6. Advertir a Cooperativa Educacional Básica do Piauí – CEBRAPI por atraso na solicitação de renovação da autorização de funcionamento e consequente necessidade de validação dos estudos realizados por seus alunos.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “Professor Mariano da Silva Neto” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 14 de março de 2019.

Cons. Eldisson Pereira Jacobina - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI